

## LEI Nº 367

### QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS À PESSOAS CARENTES.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a fazer a doação de quatro lotes de terreno de propriedade da prefeitura Municipal, situado à Vila Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade de Ijaci, medindo 127 m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete metros quadrados) mais ou menos, às seguintes pessoas carentes: Adimilson Bráz de Jesus, Francisco de Assis, Geraldo Mendes Vilas Bôas e Sebastião Machado.

Art.2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado fazer a doação de quatro (4) lotes de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, situados no lugar denominado Córrego Pintado, nesta cidade de Ijaci, medindo 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) mais ou menos, às seguintes pessoas carentes: Antônio de Fátima Grego, Sebastião Liberato de Castro, Vicente Campos e Antônio Carlos Fortunato.

Art.3º - Revogadas as disposições e, contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 22 de maio de 1987.

Waldemar Theodoro Botelho  
Prefeito Municipal

#### RELAÇÃO DOS LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

- |    |                              |
|----|------------------------------|
| 01 | ANTÔNIO DE FÁTIMA GREGO      |
| 02 | SEBASTIÃO LIBERATO DE CASTRO |
| 03 | ANTÔNIO CARLOS FORTUNATO     |
| 04 | VICENTE CAMPOS               |